

AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.º 0014662-73.1998.8.24.0008

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Síndica nos autos de falência supracitado, em que é falida **MARMORARIA JASPE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação referente ao evento 898, manifestar-se conforme segue.

Conforme determinado, foi realizada a retirada dos documentos físicos pertencentes à massa falida junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, no prazo fixado por este Juízo.

Da documentação analisada, verifica-se tratar-se dos seguintes documentos:

- Registro de entradas de 1995, 1996, 1997 e 1998.
- Registro de saídas de 1995, 1996, 1997 e 1998.
- Registro de serviços de 1996, 1997 e 1998.
- Registro de apuração de ICMS de 1995, 1996, 1997 e 1998.
- Registro de inventário e registro de 1997.
- Diário de 1994, 1996, 1997 e 1998.
- Livro razão de 1997 e 1998.
- LALUR 1995, 1996

Trata-se, portanto, de documentos contábeis bastante antigos da empresa falida, os quais estão sendo devidamente triados pela Síndica que, após a conclusão do trabalho, compromete-se a digitalizar e inserir neste processo eventuais documentos que sejam relevantes ao regular andamento do feito, conforme já autorizado por este Juízo.

Além disso, a Síndica informa que, diante da ausência de manifestação de outros credores trabalhistas para o recebimento dos valores, procedeu à devolução dos montantes à conta judicial vinculada aos autos, por meio de depósito judicial, conforme certificado no evento 906.

Por fim, com a apresentação do quadro geral de credores atualizado por esta Auxiliar no ev. 893, requer o encaminhamento do feito para manifestação do Ministério Público, conforme determinado na decisão de ev. 883.

Nesses termos, pede deferimento.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177